



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edição nº 951

11 de junho de 2018

ES - Brasil

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE SAÚDE

Resumo de instrumento de ratificação, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

Processo n.º.: 2998826/2018.

RATIFICO a contratação da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VITÓRIA.**, CNPJ: 28.163.228/0001-11 no valor global de **R\$ 1.810.914,72 (um milhão, oitocentos e dez mil, novecentos e quatorze reais e setenta e dois centavos)**, por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93, para **prestação de serviços de atendimento e/ou acompanhamento especializado à pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla e autismo e acompanhamento de crianças de 0 a 3 anos e 11 meses com alto risco para o desenvolvimento (bebês de risco), em nível ambulatorial, através de equipe multidisciplinar, visando atender aos usuários do SUS no âmbito do Município de Vitória**, cujo contrato terá vigência de 12 (doze) meses, conforme justificativas apresentadas e com base nos Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) às fls. 335 e 337 nos autos. Dotação: 15.01.0010.302.0006.2309/Elemento de despesa: 3.3.90.39.42/Fontes de Recursos: 1.000.0003 e 1.203.0322.

Justificativa: A contratação dos referidos serviços se revela necessária, com o objetivo de se prestar o devido **atendimento e/ou acompanhamento especializado à pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla e autismo e acompanhamento de crianças de 0 a 3 anos e 11 meses com alto risco para o desenvolvimento (bebês de risco), em nível ambulatorial**, na medida em que o Município de Vitória vem assumindo gradualmente os Serviços Especializados de Média e Alta Complexidade Ambulatorial através do Pacto de Gestão, buscando a integridade da atenção à saúde de seus cidadãos, bem como a manutenção e a ampliação dos serviços necessários à resolução dos problemas de saúde de sua população.

Vitória, 06 de junho de 2018.

Regina Célia Diniz Werner

Secretária Municipal de Saúde em Exercício

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 074/2018

O Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos processos indicados abaixo, faz saber que:

1 - Considerando o não comparecimento e pedidos de reclassificação dos candidatos convocados por meio do Edital n.º. **069/2018**, ficam convocados os candidatos aprovados

nos **Editais dos Processos Seletivos Simplificados** abaixo relacionados a comparecerem no **Auditório da Secretaria de Educação**, situado à Rua Arlindo Sodré, 485, Bairro Itararé - Vitória - ES, CEP: 29.047-500, munidos dos **documentos exigidos** (requisito mínimo) e para o **enquadramento salarial** (Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado), mediante cópia simples com original para autenticação ou já autenticada em cartório, tudo em envelope com nome, função e telefone, no dia **12/06/2018 às 14h**, quando receberão encaminhamento de Laudo Médico para contratação por tempo determinado, conforme Lei Municipal n.º 7.534/2008.

PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 25 horas (ED. 006/2017)
Processo n.º. 6883513/2017

220º Debora Correa dos Santos

Processo n.º. 496086/2018

221º Valdenira Pinto Diniz

PEB II - SÉRIES INICIAIS - 25 horas (ED. 020/2017)

Processo n.º. 1779144/2018

175º Irineia Auxiliadora Santana Leung

PEB III - DINAMIZADOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - 25 horas (ED. 013/2015)

RECLASSIFICAÇÃO

Processo n.º. 1780296/2018

70º Jessica Galon da Silva

Processo n.º. 360789/2018

71º Maria de Lourdes Alves da Rocha

Processo n.º. 495429/2018

72º Patricia da Rocha Guedes Endlich

Processo n.º. 7915670/2017

73º Cintia Rodrigues de Souza

PEB III - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - 25 horas (ED. 007/2017)

RECLASSIFICAÇÃO

Processo n.º. 1602030/2018

14º Anderson Cyrillo Rodrigues

15º Maria Bernadete de Pinho Moraes

16º Marta Regina Sartori Matos

Processo n.º. 1691763/2018

17º Samantha Helena de Oliveira Juliati

PEB III - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - 44 horas (ED. 014/2015)

RECLASSIFICAÇÃO

Processo n.º. 7486947/2017

33º Idriana Bregonci Zanetti Souza

34º Margarete Keffer Tonon

Processo n.º. 1483962/2018

35º Simone Ofranti Sampaio

PEB III - MÚSICA - 25 horas (ED. 004/2017)

Processo n.º. 1691763/2018

2º Ana Neri Veloso Silva

PEB IV - COORDENADOR DE TURNO - 25 horas (ED.001/2018)

Processo n.º. 1484664/2018

13º Raustman Nunes

Processo n.º. 1484709/2018

14º Pablo Cesar Teixeira

Processo nº. 5859882/2017

15º Ana Paula de Souza Giuriato

PEB IV - FUNÇÃO PEDAGÓGICA – 25 horas (ED.001/2018)**Processo nº. 6880507/2017**

22º Marluvia Cipriano Firmino

Processo nº. 5858991/2017

23º Cleide Maria Cardoso

24º Elisângela Eliodora Alves Silverio Ferreira

25º Maria da Penha de Azevedo

2 – O não comparecimento do candidato no prazo especificado no item 1 implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

3 – Para EFEITO DE ENQUADRAMENTO SALARIAL será feita análise da documentação na Secretaria de Educação, após a convocação, sendo que esta deverá, OBRIGATORIAMENTE, cumprir com TODAS as exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE). O candidato poderá entrar com recurso referente ao enquadramento no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do início de atividades.

Vitória, 07 de junho de 2018.

Vander Borges dos Santos

Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação

**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E
COMUNICAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º075/2018**

O Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos processos indicados abaixo, faz saber que:

1- Considerando o não comparecimento e pedidos de reclassificação dos candidatos convocados por meio dos Editais nº. **070/18 e 072/18**, ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no **Auditório da Secretaria de Educação**, situado à Rua Arlindo Sodré, 485, Bairro Itararé – Vitória – ES, CEP: 29.047- 500, no dia **12/06/2018 às 14h**, quando receberão encaminhamento de Laudo Médico para contratação por tempo determinado, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ED. 002/2018)**Processo nº. 1003972/2018**

112º Rosilene dos Reis

Processo nº. 1212097/2018

113º Patricia Almeida de Souza Barcelos

Processo nº. 2088645/2018

114º (*)Ercilene Lourenco da Silva

115º (*)Katiene Gavinho dos Santos Barbosa

116º (*)Ediane Vitorino de Oliveira

117º Debora Fani de Aguiar

118º (*)Ivone de Jesus Cerqueira

119º (*)Maria Eva Candeia de Souza

120º Vilma Lopes dos Santos Lomeu

121º (*)Fernanda Mauricio dos Santos Reis

122º Erica Vasconcelos da Silva

123º (****)Vania da Rocha Santos

124º Danielle Coelho Mendonca

125º (*)Carmen Aparecida dos Santos

126º (*)Daniela Mendes Contes

127º (*)Rosenilda Vieira da Silva

128º Marcela da Silva Ferreira

Processo nº. 496310/2018

129º (****)Juliana Nogueira

130º (*)Sandra Cristina Araujo Pereira

131º (*)Claudia do Bonfim Mattos

132º Amanda Ramos Bonni

133º Lidiane Lacerda de Oliveira

Processo nº. 5648164/2017

134º Lucrecia Cardoso da Silva

135º Riqueli Neuber Cardoso

Processo nº. 608955/2018

136º Poliana Fernanda Santana da Vitoria

Processo nº. 1692998/2018

137º (*)Daiane Santana dos Santos

138º (****)Rebeca Rosa Rocha

139º (*)Elizabete Rodrigues

140º (*)Marlene Maria da Silva

141º (*)Maria Cristina Luna

142º Leoniza Lopes da Silva Rosario

143º (****)Lenilca da Penha dos Santos Batista

144º (*)Marilza da Penha Vighini Santorio

145º Shirlen Cruz de Oliveira

146º (****)Jakelyne de Oliveira Mellos

147º (*)Vanessa Gomes Lopes

148º Marcilene Correa Meirelles de Brito

INTEGRADOR SOCIAL – 30 horas (ED. 009/2016)**RECLASSIFICAÇÃO****Processo nº. 1066225/2018**

1º Luciana da Penha dos Reis Lena

Processo nº. 1210927/2018

2º Rosinei Soares Diorio de Oliveira

Processo nº. 1484286/2018

3º Fernando Santos

2 – O não comparecimento do candidato no prazo especificado no item 1 implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

3 – O candidato indicado pelo símbolo (*) fica automaticamente **RECLASSIFICADO** para o último lugar da listagem de classificação, tendo em vista que conforme previsto no artigo 9º, incisos III e IV, da Lei Municipal 7.534/08, não poderá ser novamente contratado para a mesma função antes de decorridos doze meses do encerramento de seu contrato anterior.

4 – O candidato indicado pelo símbolo (****) fica automaticamente **RECLASSIFICADO** para último lugar da listagem de classificação, não podendo ser novamente contratado antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior mantido com este Município, conforme determina o art. 9º, incisos III, da Lei N.º 7.534 de 21 de julho de 2008.

Vitória, 07 de junho de 2018.

Vander Borges dos Santos

Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação

**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E
COMUNICAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 076/2018**

O Secretário de Gestão, Planejamento e Comunicação da Prefeitura Municipal de Vitória, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

1 - Ficam convocados (considerando desinteresse ou desistência de candidatos convocados em editais anteriores e novas contratações autorizadas) os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Gerência de Recrutamento, Seleção e Registro, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, nos dias **12 ou 13/06/2018**, no horário de **12 às 18 horas**, para contratação por tempo determinado, conforme a **Lei nº. 7.534/2008**, autorizada através dos processos indicados:

ASSISTENTE SOCIAL – 40H (ED. 010/15)**LISTAGEM: PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Processo nº 2088989/18 – SEMUS

2º (*)Karina Brommonschenkel Soares

ASSISTENTE SOCIAL – 40H (ED. 010/15)

Processo nº 2088989/18 – SEMUS

39º Cecilia Sartorio Altoe**AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – 40H (ED. 015/16)**

Processo nº 1115997/18 – SEMUS

48º (*)Marinilda Paixao

49º Zulmira Bandeira

Processo nº 1309036/18 – SEMUS

50º (**)Fabiola Patrocínio da Silva Franco**

Processo nº 2088989 – SEMUS

51º (*)Arlícia Ferreira dos Santos

52º (*)Sara Machado

53º Ana Paula Souza Almeida**AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA – 40H (ED.018/15)**

Processo nº 1309036/18 – SEMUS

37º (**)Rosiane Bandeira Leal****AUXILIAR DE LABORATÓRIO – 40H (ED. 013/17)****RECLASSIFICAÇÃO**

Processo nº 1115997/18 – SEMUS

9º Cristiano Alves Marcal**BIBLIOTECÁRIO – 40H (ED. 004/16)**

Processo nº 1892888/18 – SEME

38º Adriana Traspadini Caetano

ENFERMEIRO DIARISTA – 40H (ED. 012/17)

Processo nº 1309036/18 – SEMUS

28º Juliana Carlesso**ENGENHEIRO – OCUPAÇÃO: ENGENHARIA CIVIL – 40H (ED. 008/15)**

Processo nº 2028876/18 – SEMOHAB

2º Bruno Silva Oliveira**ENGENHEIRO - ENGENHEIRO MECÂNICO – 40H (ED. 014/17)**

Processo nº 945140/18 – SEMMAM

7º Tiago Coutinho Vasconcelos**MÉDICO CIRURGIÃO GERAL – 20H (ED. 023/17)**

Processo nº 1308901/18 – SEMUS

2º Augusto Carlos Costa Santos**MÉDICO CLÍNICO DIARISTA – 20H (ED. 023/17)**

Processo nº 1308901/18 – SEMUS

35º Gabriel de Athayde Soares**36º Diego Augusto Sa Delunardo****37º Ana Paula Kiister Penitente Poubel****38º Amanda Martins Zeni****39º Jossana Langsdorff Santana****40º Eloa Moreira Brum de Paula****41º Juliana da Silva Mariano****42º Aluisio Henrique Rodrigues**

Processo nº 4317946/17 – SEMUS

43º Caroline Rato Corrales**44º Thais Soares Marins**

Processo nº 7629541/17 – SEMUS

45º Tamires Marjorie de Oliveira

Processo nº 462588/18 – SEMUS

46º Giovana Trevisani Dias

Processo nº 2088790/18 – SEMUS

47º Luiza Argolo Sena Bernardes**48º Juliana Dantas Candido****MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA – 20H (ED. 012/16)**

Processo nº 7742608/17 – SEMUS

121º Michelly Brandão Magnago de Mattos

Processo nº 2088790/18 – SEMUS

122º Magda Tellarolli Botelho**123º Suelen Moraes Sirio Rocha****124º Danubia Vieira da Cunha****MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA – PARA ATUAR NA PEDIATRIA – 20H (ED. 023/17)**

Processo nº 7475505/17 – SEMUS

73º Jaci Pereira**MÉDICO PSF – 40H (ED. 023/17)****RECLASSIFICAÇÃO**

Processo nº 1115997/18 – SEMUS

37º Geysa Feu Pereira Pinto

Processo nº 1308901/18 – SEMUS

38º Raiza Cansian Tuao**39º Kerlly Silva Maciel****40º Eudinei Piffer****41º Caroline Rato Corrales****42º Kleriston Navarro Oliveira****43º Ester Ferreira Montarros****44º Renata Calazans**

Processo nº 4317946/17 – SEMUS

45º Virginia Magalhaes Bonono

Processo nº 6729361/17 – SEMUS

46º Fabio dos Santos Baptista**47º Carla Maria Calmon Vintena Ribeiro**

Processo nº 462588/18 – SEMUS

48º Lara de Carvalho Moulin

Processo nº 2088790/18 – SEMUS

49º Havana dos Santos Fajardo**50º Wellington Lirio Loureiro****51º Tabata Cristina de Oliveira****52º Olivia Ferreira Lucena****PSICOLOGO – 40H (ED. 013/16)**

Processo nº 1309036/18 – SEMUS

30º Mônica Aparecida da Silva Gomes Scárdua**TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA – 30H (ED.005/16)**

Processo nº 2088989/18 – SEMUS

38º Mara Rubia de Oliveira**39º Sandra Helena Barbosa Moraes****TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA – 30H (ED. 005/16)**

Processo nº 2088989/18 – SEMUS

41º Wilma Evaristo dos Santos**TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL – 40H (ED. 013/17)**

Processo nº 2088989/18 – SEMUS

8º (*) Fabiola Patrocínio da Silva Franco**9º Leila Costa Santos**

Processo nº 2088989/18 – SEMUS

10º Janine Freitas de Oliveira

2 - As contratações realizadas através deste Edital estão amparadas no Inciso III (implantação de serviços essenciais e/ou urgentes de interesse público), V (atividades técnicas, para atuar exclusivamente no âmbito de projetos, com prazo de duração determinado) e VI (contratação para substituir servidor efetivo, quando afastado de seu cargo) do Art. 2º da Lei nº 7.534 de 08 de agosto de 2008.

3 - Conforme determina o Art. 9º, incisos III e IV, da Lei nº 7.534/2008, o candidato indicado pelo símbolo (*) fica automaticamente reclassificado para o final da lista de classificação, não tendo decorrido doze meses do encerramento de seu contrato anterior com este Município ou não podendo rescindir contrato em vigência, na mesma função.

4 - O candidato indicado pelo símbolo (***) fica ciente de que, para assumir esta função, não poderá acumulá-la com a(s) que mantém atualmente, devendo optar pela rescisão de vínculo em vigência, conforme Artigo 31 da Lei Orgânica do Município, que trata dos acúmulos de cargos públicos.

5 - O não comparecimento do candidato no prazo especificado no item 1 implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

Vitória-ES, 08 de Junho de 2018.

Vander Borges dos Santos

Secretário de Gestão, Planejamento e Comunicação.

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA**Edital de Notificação nº 07/2018**

A Prefeitura Municipal de Vitória, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, em atendimento à Lei Municipal nº 8.691/2014 e ao Decreto Municipal nº 16.140/2014, **NOTIFICA os proprietários dos veículos relacionados neste edital**, constatado como em estado de abandono e sem placa de identificação que permita a identificação da propriedade, nos termos do Art. 5º, §3º, do Decreto 16.140/2014, para que procedam com a retirada dos veículos das vias ou logradouros públicos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação deste edital, sob pena de recolhimento imediato e aplicação de multa diária, nos termos dos Arts. 5º, 6º e 9º do Decreto Municipal supracitado.

Relação de veículos e respectivas localizações:

I – **Ford/Escort**, localizado na Rua. Alaclídio Polinário da Silva, S/N, Romão, Vitória/ES, atrás da alinhacar.

Vitória, 06 de Junho de 2018.

Fronzio Calheira Mota

Secretário Municipal de Segurança Urbana

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA**Edital de Notificação nº 08/2018**

A Prefeitura Municipal de Vitória, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, em atendimento à Lei Municipal nº 8.691/2014 e ao Decreto Municipal nº 16.140/2014, **NOTIFICA os proprietários dos veículos abaixo relacionados** cuja correspondência encaminhada com aviso de recebimento fora devolvida em razão da não localização do endereço informado, ou do proprietário, para que procedam com a retirada dos veículos das vias ou logradouros públicos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação deste edital, sob pena de recolhimento imediato e aplicação de multa diária, nos termos dos Arts. 5º, 6º e 9º do Decreto Municipal supracitado.

I- **Sra. Taline Silva de Oliveira**, proprietária do veículo, Ford/Pampa/Vermelho, placa **MPZ 4436**, localizado na Rua. José Teixeira, nº 700, Santa Lúcia, Vitória/ES.

II- **Sr. Vinícius Alexandre Neves Coelho**, proprietário do veículo, Fiat/Brava/Azul, placa **MRZ 9445**, localizado na Rua. Chafic Murad, nº 1243, Monte Belo, Vitória/ES.

III- **Sr. Phillip Martins Almeida**, proprietário do veículo, Fiat/Pálio/Branco, placa **MQD 6623**, localizado na Rua. Ludwik Macal, nº 1304, Jardim da Penha, Vitória/ES.

IV- **Sr. Paulo Barcelos Fraga**, proprietário do veículo, Ford/Escort/Marron, placa **MQQ 2829**, localizado na Rua. João

Dentuski, nº 75, Redenção, Vitória/ES.

V-Sr. **Carlos Devillart Abreu Pimenta**, proprietário do veículo, GM/Montana/Branco, placa **MRP 5126**, localizado na Rua. Odete de Oliveira Lacourt, nº 850, Jardim da Penha, Vitória-ES.

Vitória, 06 de Junho de 2018.

Fronzio Calheira Mota

Secretário Municipal de Segurança Urbana

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
VITÓRIA**

**Criado pela Lei Municipal n.º 6.811 de 17 de dezembro
de 2006**

RESOLUÇÃO N.º 026/2018

Dispõe sobre a aprovação da captação de recursos federais (emendas parlamentares) por meio do Fundo Municipal de Assistência Social para a Rede de Proteção Social Especial do Município de Vitória

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória – Comasv, no uso das atribuições e atendendo o estabelecido no inciso XI, do artigo 2º Lei n.º 6.811, de 17 de dezembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a captação de recursos de emenda parlamentar federal por meio do Fundo Municipal de Assistência Social para a Rede de Proteção Social Especial do Município de Vitória, por meio da proposta nº 027547/2016.

Art. 2º - O valor dos recursos federais é de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com contrapartida do município no valor de R\$1.516,00 (hum mil quinhentos e dezesseis reais).

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 14 de maio de 2018

Isabel Cristina Conceição Miranda

Presidente do Comasv

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
VITÓRIA**

**Criado pela Lei Municipal n.º 6.811 de 17 de dezembro
de 2006**

RESOLUÇÃO N.º 027/2018

Dispõe sobre a aprovação da captação de recursos federais (emendas parlamentares) por meio do Fundo Municipal de Assistência Social para a Rede de Proteção Social Especial do Município de Vitória

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória – Comasv, no uso das atribuições e atendendo o estabelecido no inciso XI, do artigo 2º Lei n.º 6.811, de 17 de dezembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a captação de recursos de emenda parlamentar federal por meio do Fundo Municipal de Assistência Social para a Rede de Proteção Social Especial do Município de Vitória, por meio da proposta nº 027546/2016.

Art. 2º - O valor dos recursos federais é de R\$100.000,00 (cem mil reais), com contrapartida do município no valor de R\$1.020,00 (hum mil e vinte reais).

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 14 de maio de 2018

Isabel Cristina Conceição Miranda

Presidente do Comasv

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
VITÓRIA**

**Criado pela Lei Municipal n.º 6.811 de 17 de dezembro
de 2006**

RESOLUÇÃO N.º 028/2018

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Trimestral de Execução Físico-Financeira da Semas referente ao período de janeiro a março de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória – COMASV,

em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de maio de 2018, no uso das atribuições e atendendo o estabelecido no inciso X, do artigo 2º da Lei n.º 6.811, de 17 de dezembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º – Dispõe sobre a aprovação do Relatório Trimestral de Execução Físico-Financeira da Semas referente ao período de janeiro a março de 2018.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 24 de maio de 2018.

Isabel Cristina Conceição Miranda

Presidente do Comasv

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
VITÓRIA**

**Criado pela Lei Municipal n.º 6.811 de 17 de dezembro
de 2006**

Resolução N.º 029/2018

Estabelece os procedimentos a serem cumpridos pelas entidades e organizações de assistência social para validação anual e manutenção de sua inscrição junto ao Conselho Municipal Assistência Social de Vitória – Comasv bem como da inscrição de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória - Comasv, no uso das competências que lhe conferem os incisos V, VI do artigo 2º, da Lei Municipal nº 6.811, de 17 de dezembro de 2006.

Considerando as Resoluções Comasv nº 041/2012 e nº 004/2016 que estabelecem critérios para inscrição e funcionamento de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória.

RESOLVE:

Artigo 1º Convocar as entidades e organizações de assistência social regularmente inscritas e/ou que possuam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos no Comasv, a cumprirem as formalidades abaixo para validação anual e manutenção de sua inscrição junto ao Comasv, de acordo com o artigo 31, incisos IV e V, da resolução 041/2012.

Artigo 2º As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar até o dia 30 de junho de 2018, cópias autenticadas, ou cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação por servidor da Secretaria Executiva do Comasv, dos documentos abaixo relacionados, devendo essa cópia ser tirada diretamente do livro diário já registrado pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de domiciliado da Entidade:

- cópia dos termos de abertura e encerramento do livro diário;
- balanço patrimonial referente ao exercício anterior assinado pelo contador, com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo representante legal da entidade;
- balancetes analíticos com quatro colunas, contendo saldo do exercício anterior, débitos e créditos do ano e saldo final de cada conta;
- cópia do parecer do conselho fiscal, quando existir.
- notas explicativas às Demonstrações Contábeis emitidas conforme orientações constantes do Parágrafo Único a seguir.

Paragrafo único. As demonstrações contábeis devem ser complementadas por notas explicativas que contenham pelo menos às seguintes informações:

- Contexto operacional da entidade, incluindo a natureza social, econômica e os objetivos sociais;
- Os critérios de apuração da receita e despesa, especialmente com gratuidade, doação, subvenção, contribuição e aplicação de recursos;
- A renúncia fiscal relacionada com a atividade deve ser evidenciada nas demonstrações contábeis como se a obrigação

devida fosse;

- d) As subvenções recebidas pela entidade, a aplicação dos recursos e a responsabilidade decorrente dessas subvenções;
- e) Os recursos de aplicação restrita e as responsabilidades decorrentes de tais recursos;
- f) Os recursos sujeitos a restrição ou vinculação por parte do doador;
- g) Eventos subsequentes à data do encerramento do exercício que tenham ou possam vir a ter efeito relevante sobre a situação financeira e os resultados futuros da entidade;
- h) As taxas de juros, as datas de vencimento e as garantias das obrigações em longo prazo;
- i) Informações sobre os seguros contratados;
- j) Os critérios e procedimentos do registro contábil de depreciação, amortização e exaustão do ativo imobilizado, devendo ser observado a obrigatoriedade do reconhecimento com base em estimativa de sua vida útil;
- k) Segregar os atendimentos com recursos próprios dos demais atendimentos realizados pela entidade;
- l) A entidade deve demonstrar comparativamente o custo e o valor reconhecido quando este valor não cobrir os custos dos serviços prestados;
- m) Demonstrar que a instituição não possui fins lucrativos;
- n) Demonstrar que os serviços prestados são 100% gratuitos para os usuários;
- o) Evidenciar qual a área de atuação preponderante da entidade;
- p) Evidenciar quais as fontes de recursos da entidade;
- r) Esclarecer se as receitas da entidade são integralmente aplicadas na sua atividade-finalística;
- s) Demonstrar que a entidade possui capacidade financeira para execução das ações propostas no plano de trabalho.

Artigo 3º A documentação a que se refere os artigos 2º deverá ser entregue diretamente na Secretaria Executiva do Comasv, situada à Av. Desembargador Santos Neves, nº1489, Praia do Canto, Vitória/ES.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva do Comasv emitirá recibo em nome da entidade para atestar o recebimento da referida documentação.

Artigo 4º A inscrição das entidades de assistência social, dos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais será validade, mediante:

a) Análise pela Comissão de Normas e Inscrição das informações constantes no "Formulário para validação anual e manutenção da inscrição das entidades de assistência social e/ou serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais", efetuando a comparação do planejado com o executado, tendo em vista o atendimento à legislação vigente;

b) Solicitação de documentação complementar à requerente, quando necessário, observados os prazos para atendimento estabelecidos no artigo 25, §1º e §2º, da resolução nº041/2012.

Artigo 5º Ao término do exercício o Comasv publicará resolução, em Diário Oficial ou outro jornal de grande circulação de referência, divulgando o resultado da avaliação anual dos documentos de cada entidade inscrita.

Artigo 6º Poderá ter sua inscrição cancelada a entidade e organização de assistência social bem como, os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, que infringir qualquer disposição da resolução nº041/2012 ou legislação vigente.

Artigo 7º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 24 de maio de 2018.

Isabel Cristina Conceição Miranda
Presidente do Comasv

RESUMO DE ATOS ASSINADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL E PELA SECRETÁRIA DE GOVERNO EM 06, 07 E 08.06.2018.
EXONERANDO, A PEDIDO, NA FORMA DO ART. 60, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 2.994/82.
NA SECRETARIA DE SAUDE:
. CAMILA VERANI DELBONI da função gratificada de Coordenador

de Atenção Básica, FG-OP1, a contra de 01.06.2018.

. DIONISIO JOSE COSTA DOS SANTOS do cargo comissionado de Gerente de Serviços de apoio à Atenção, PC-T, a contar de 01.06.2018.

. VERA LUCIA PERUCH do cargo comissionado de Secretária Executiva, PC-E, a contar de 01.06.2018.

. LAUSEMIR GONÇALVES do cargo comissionado de Diretor da Unidade de Saúde de Família Dilson dos Santos Loureiro – Itararé, PC-T, a contar de 07.06.2018.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

. LAYARA ALVES DE SOUZA do cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-OP1, a contar de 04.06.2018.

EXONERANDO NA FORMA DO ART. 60, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO:

. SANDRA LIMA CARNEIRO do cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-T.

. RAFAEL PETER KRAUSE do cargo comissionado de Gerente do Escritório de Projetos, PC-T.

NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

. GHEIZIANNE PEREIRA BICAS MARTINS do cargo comissionado de Chefe de Equipe, PC-OP2.

NA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA:

. ILSA MARA LOPES TAVARES FREISLEBEN do cargo comissionado de Chefe de Equipe de Apoio, PC-OP2.

NA SECRETARIA DE SAÚDE:

. RENATA VALLADÃO RIBEIRO ALVES do cargo comissionado de Diretor da Unidade Básica de Saúde Gilson Santos – Bairro da Penha, PC-T, a partir de 07.06.2018.

NA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER:

. PAULO CESAR RODRIGUES HOST do cargo comissionado de Coordenador de Operação de Manutenção, PC-OP1.

NOMEANDO NA FORMA DO ART. 11, INCISO III, DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO:

. SANDRA LIMA CARNEIRO para exercer o cargo comissionado de Gerente do Escritório de Projetos, PC-T.

. RAFAEL PETER KRAUSE para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-T.

NA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA:

. ILSA MARA LOPES TAVARES FREISLEBEN para exercer o cargo comissionado de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Segurança, PC-OP1.

NA SECRETARIA DE SAUDE:

. RENATA VALLADÃO RIBEIRO ALVES para exercer o cargo comissionado de Diretor da Unidade de Saúde da Família Dilson dos Santos Loureiro – Itararé, PC-T, a partir de 07.06.2018.

NA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER:

. PAULO CESAR RODRIGUES HOST para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-OP1.

DESIGNANDO.

NA SECRETARIA DE SAUDE:

. GRACIETE APARECIDA ROCON para responder pelo cargo comissionado de Diretor da Unidade Básica de Saúde Gilson Santos – Bairro da Penha, PC-T, a partir de 07.06.2018.

. NINIVY MATOS FERREIRA para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe de Referência Técnica Saúde da Criança, FG-OP2.

CESSANDO EFEITOS.

NA SECRETARIA DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS:

. do Decreto Individual datado de 22.05.2018, publicado no Diário Oficial do Município de Vitória em 30.05.2018, que nomeou LUCIANA FIORIN E SILVA MONFARDINI para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, PC-S, em substituição ao seu titular Nara Borgo Cypriano Machado, a contar de 04.06.2018.
NOMEANDO NA FORMA DO ART. 56 DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO:

. HERICA CORREA SOUZA para exercer o cargo comissionado de Subsecretário de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, PC-E, em substituição ao seu titular Luciana Fiorin e Silva Monfardini, no período de 04 a 06.06.2018.

COLOCANDO À DISPOSIÇÃO NA FORMA DO INCISO I, DO ART. 1º, DO DECRETO Nº 15.798/13.

DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITÓRIA – CDV:

. o Analista em Gestão Pública – Contador CLARISSA VASSEM CAMPOS, matrícula nº 614334, lotado na SEMFA, a contar de 04.06.2018.(Proc.786156/18)

CONCEDENDO LICENÇA SEM VENCIMENTOS.

. ao Professor PEB II KAREN MICHELLE FRAGA TOMAZ MARTINS, matrícula nº 439355, lotado na SEME, pelo período de 04 (quatro) anos, a partir de 07.06.2018.(Proc.1863834/18)

AUTORIZANDO AFASTAMENTO.

. do Professor PEB III THIAGO BORGES MELADO, matrícula nº 601422, lotado na SEME, para participar do 16º Encontro Internacional de Capoeira "Berimbau Me Chama", em Vicenza, na Itália, no período de 14.06 a 18.06.2018.(Proc.3109540/18)

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEME Nº 084/2018**

A Secretária de Educação do Município de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 193 da Lei nº 2.994/82 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória, e considerando o teor do processo protocolado sob o nº 128363/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o afastamento preventivo, por mais 30 (trinta) dias, período de 06/06/18 a 05/07/18, do servidor de matrícula 597765 do exercício das suas atividades profissionais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 05 de junho de 2018
Adriana Sperandio
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEME Nº 085/2018**

A Secretária de Educação do Município de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 193 da Lei nº 2.994/82 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória, e considerando o teor do processo protocolado sob o nº 128363/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o afastamento preventivo, por mais 30 (trinta) dias, período de 06/06/18 a 05/07/18, do servidor de matrícula 527711 do exercício das suas atividades profissionais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 05 de junho de 2018
Adriana Sperandio
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA N.º 11/2018**

Exclui e inclui membros na Comissão Especial de Gestão do FUNDAMBIENTAL - CEGF

O Secretário de Meio Ambiente do Município de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do Artigo 117 da Lei Orgânica do Município de Vitória; o Artigo 10, incisos III e IX da Lei Municipal Nº 4.438 - Código Municipal de Meio Ambiente, de 28 de maio de 1997, e os Artigos 11 e 13 da Lei Municipal nº 7.876, de 12 de janeiro de 2010, que institui e regulamenta o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FUNDAMBIENTAL.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam excluídos os seguintes membros na composição da representação da Sociedade Civil da Comissão Especial de Gestão do FUNDAMBIENTAL - CEGF, nos seguintes termos:

I - Membros da representação da Sociedade Civil:

Titular: Manoel Mendonça do Nascimento Gomes - Conselho Popular de Vitória/CPV

Suplente: Alberto Campos Fernandes - Conselho Popular de Vitória/CPV

Art. 2º. Ficam incluídos os seguintes membros na composição da representação da Sociedade Civil da Comissão Especial de Gestão do FUNDAMBIENTAL - CEGF, nos seguintes termos:

I - Membros da representação da Sociedade Civil:

Titular: Alberto Campos Fernandes - Conselho Popular de Vitória/CPV

Suplente: Manoel Mendonça do Nascimento Gomes - Conselho Popular de Vitória/CPV

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 28 de maio de 2018.
Luiz Emanuel Zouain da Rocha
Secretário de Meio Ambiente
Presidente do COMDEMA

**SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E
INFRAESTRUTURA URBANA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 002/2018

A Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana (SETRAN) através da Gerência de Vistoria e Fiscalização de Transportes em conformidade com o decreto 13.802/2008 que regulamenta a lei 7362/2008 art. 42 e lei 7.100/2007 torna público a notificação do Auto de Infração:

N.º AUTO DE INFRAÇÃO	PLACA DO VEICULO
3711	OYD 2798
3715	ODR 5866
3061	PPN 9319
3324	PPB 0021
3717	PPB 0021
3726	ODK 3766
3699	PPF 9412
3739	OXJ 0410
3714	OXJ 0410

Na forma da legislação vigente, V.Sª NOTIFICADO poderá oferecer defesa ao Auto no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da publicação.

O referido Auto encontra-se à disposição na sede da SETRAN à Rua Vítório Nunes da Mota, 220, 5º andar, CIAC, 508, Enseada do Suá, Vitória/ES.

Vitória, 05 de junho de 2018
TYAGO RIBEIRO HOFFMANN

Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2018**

O Município de Vitória torna público a SUSPENSÃO "SINE DIE" do pregão eletrônico em epígrafe. Ressaltamos que a disponibilização do novo edital, contendo as novas datas e horários, será publicado oportunamente. O processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados. Processo nº 1258926/2018. Objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de Uniforme Escolar (camisa tradicional, camisa de Educação Física, casaco, bermuda feminina de helanca, short-saia e saia)

Informações: Tel: (27) 3132-8192.

Vitória-ES, 08 de junho de 2018.

Isabel Cristina Baptista Louvem Brunetti
Pregoeira Municipal

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote. O edital estará disponível nos sites www.vitoria.es.gov.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRONICO Nº 140/2018 - PROCESSO Nº 2651611/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E/OU COMPONENTES

Início de entrega das propostas: dia 13/06/2018;

Abertura das propostas: às 13:00 do dia 26/06/2018;

Início da sessão de disputa: às 14:00 do dia 26/06/2018.

Dotação: 10.122.0006.2.0099, 10.301.0006.2.0309, e 10.302.0006.2.0309; Elementos de Despesa: 3.3.90.39.16;

Fonte: Municipal e Federal.

Informações: Telefax: (27) 3132.5025.
Vitória-ES, 08 de junho de 2018.
Lorena Oliveira P Bomfim
Pregoeiro Municipal

DECRETO Nº 17.404

Disciplina o funcionamento das câmaras processantes da Corregedoria do Município de Vitória em situações excepcionais.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. A Corregedoria do Município de Vitória, Órgão integrante da Procuradoria Geral do Município, informará ao Procurador Geral, de forma periódica, o diagnóstico dos seus procedimentos, considerando o número de processo em tramitação naquele setor.

Art. 2º. Sempre que houver iminente possibilidade de prejuízos aos prazos de duração e desenvolvimento dos processos, o Procurador Geral do Município poderá requerer a criação excepcional de novas Câmaras ou o funcionamento das Câmaras existentes em período integral.

§ 1º. A criação de novas Câmaras ou a extensão dos trabalhos para o período integral não ultrapassará o período de 03 (três) meses.

§ 2º. Entende-se por período integral a realização de atos e procedimentos durante período superior àquele previsto no artigo 3º do Decreto nº 16.541, de 26 de novembro de 2015.

§ 3º. O horário em que as Câmaras deverão exercer suas atribuições, quando da excepcionalidade prevista neste artigo, será definido pelo Procurador Geral e autorizado pela

Comissão de Avaliação Orçamentária e Financeira, na forma do artigo 5º do Decreto nº 16.541, de 2015.

§ 4º. Nos casos em que o Procurador Geral requerer o funcionamento das Câmaras em tempo integral, será devido o valor da gratificação por meio do Decreto nº 15.638, 07 de março de 2013, acrescido do mesmo valor atribuído a estas Câmaras, em razão da sua natureza.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 06 de junho de 2018.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Rubem Francisco de Jesus
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 17.406

Institui a obrigatoriedade do registro de ponto biométrico no Município de Vitória e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das competências que lhe atribui o Art. 113, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. O Registro obrigatório de ponto dos servidores municipais e dos estagiários do Município de Vitória, prevista pelo Art. 40 da Lei nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982, será realizada de forma eletrônica, na modalidade biométrica.

§ 1º. O registro de ponto eletrônico será efetuado através de identificação biométrica por impressão digital e, na eventualidade do servidor, agente público municipal ou estagiário, não possuir

condições físicas de leitura da impressão digital, o registro de frequência dar-se-á por meio de digitação de senha.

§ 2º. Servidor público é aquele que possui um vínculo com a Administração Direta ou Indireta (celetista, estatutário ou comissionado).

§ 3º. Agente público é toda e qualquer pessoa com ou sem remuneração, com ou sem vínculo com a Administração Municipal, temporariamente ou não, que exerça uma função para o Município.

§ 4º. Estão dispensados do registro de frequência os agentes servidores titulares dos padrões PC-S, PC-E e Procuradores Municipais.

§ 5º. Os entes conveniados com o Município de Vitória, em convênios com utilização de mão de obra, deverão comprovar que seus funcionários que estão à disposição da Municipalidade por força do convênio também estão sujeitos a controle de ponto biométrico.

Art. 2º. Fica determinado o horário de expediente para os servidores municipais conforme estabelecido no Decreto nº 16.541, de 25 de novembro de 2015.

Parágrafo único. Excetua-se deste horário as Secretarias cuja atividade necessite de horários que sejam adversos do especificado neste artigo.

Art. 3º. Cabe às chefias imediatas promover rigorosa fiscalização para o fiel cumprimento do disposto neste Decreto, ficando sob suas responsabilidades o não apontamento da falta dos servidores ao trabalho.

Art. 4º. Às penalidades e aos casos omissos neste Decreto serão aplicadas, supletivamente disposições expressas na Lei nº 2.994, de 1982 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória).

Art. 5º. O período de apuração da frequência dos servidores públicos municipais, para efeito de elaboração da folha de pagamento, será do primeiro ao último dia do mês anterior ao do efetivo exercício.

Art. 6º. As Secretarias deverão providenciar a compra e instalação dos equipamentos de biometria para o cumprimento do estabelecido neste Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 07 de junho de 2018.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Vander Borges dos Santos
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação

DECRETO Nº 17.407

Cria o Grupo de Trabalho Coordenador do Plano Municipal para a Infância e a Adolescência (GTC-PMIA) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica criado o Grupo de Trabalho Coordenador do Plano Municipal para a Infância e a Adolescência (GTC-PMIA), cujo objetivo será a elaboração de minuta do referido Plano Municipal.

Art. 2º. A elaboração da minuta do PMIA possuirá as etapas de mobilização, identificação de problemas e soluções, sistematização, análise setorial e consolidação, seguindo a metodologia definida pelo Programa Prefeito Amigo da Criança da Fundação Abrinq, no que couber.

Art. 3º. O GTC-PMIA será constituído por representantes dos seguintes órgãos municipais:

I – Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação;

II - Secretaria de Saúde;

III - Secretaria de Educação;

IV - Secretaria de Assistência Social;

V - Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho;

VI - Secretaria de Esportes e Lazer;

VII - Secretaria de Cultura;

VIII - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAV.

§ 1º. O GTC-PMIA será coordenado pelo representante da Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação.

§ 2º. Os membros do GTC-PMIA serão designados por Portaria do Secretário de Gestão, Planejamento e Comunicação.

Art. 4º. O GTC-PMIA poderá solicitar a participação de servidores municipais de outras Secretarias que não estejam representadas no Grupo.

Art. 5º. O GTC-PMIA poderá convidar representantes de entidades da sociedade civil, do Poder Legislativo municipal, do Poder Judiciário e de outros organismos governamentais para colaborar no processo.

Art. 6º. O GTC-PMIA deverá concluir a elaboração do Plano Municipal em até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua instalação.

Parágrafo único. Após elaboração pelo GTC-PMIA, o Plano será encaminhado para apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e, em seguida, será transformado em Projeto de Lei para apreciação da Câmara Municipal.

Art. 7º. A instalação do GTC-PMIA se dará em sua primeira reunião ordinária, oportunidade em que deverão ser definidos o Plano de Trabalho e o Cronograma de Atividades.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 07 de junho de 2018.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Vander Borges dos Santos
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação

Cátia Cristina Lisboa
Secretaria Municipal de Saúde

Nara Borgo Cypriano Machado
Secretária Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

Adriana Sperandio
Secretária Municipal de Educação

Francisco Amalio Grijó
Secretário Municipal de Cultura

Wagner Fumio Ito
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Iohanna Kroehling
Secretária Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 17.408

Altera o Decreto nº 17.220, de 13 de novembro de 2017, que cria a Comissão Processante para condução do Processo Administrativo de Responsabilidade – PAR, instituído pelo Decreto nº 16.522, de 16 de novembro de 2015.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso da competência que lhe atribui o inciso V do artigo 113, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 3º do Decreto nº 17.220, de 13 de novembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Os integrantes desta Comissão receberão as gratificações previstas no inciso VIII do Art. 1º do Decreto nº 15.638, de 07 de março de 2013, não se aplicando neste caso, a vedação contida no Art. 3º do referido Decreto.” (NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Jerônimo Monteiro, em 07 de junho de 2018.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Rodrigo Monjardim Vallorini
Secretário da Controladoria Geral do Município
em exercício

DEFESO DO CAMARÃO

PERÍODOS

1º de abril a 31 de maio
15 de novembro a 15 de janeiro

ESPÉCIES

Rosa, Sete Barbas, Branco,
Santana ou Vermelho e Barba Ruça.

**PROIBIDA A PESCA
EM TODO O ESPÍRITO SANTO**

Instrução normativa nº 189, de 23 de setembro de 2008.

Mais informações no portal da Prefeitura de Vitória.

756
Pela Vitória



PREFEITURA DE
VITÓRIA



EXPEDIENTE

Prefeito Municipal	Luciano Santos Rezende
Vice-Prefeito	Sérgio de Sá Freitas
Secretário de Governo	Elisabeth Ângela Endlich
Gerente de Documentação Oficial	Scheila Teixeira Nader